



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI Nº 589, DE 16 DE JULHO DE 2015

Altera a redação do inciso I, do art. 1º, da Lei nº 515/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, da Lei nº 515, de 13 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

I – plantão de segunda-feira a domingo: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de junho do fluente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 16 de julho de 2015.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 16 de julho de 2015.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças